



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.E Nº 033/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E ELEVADORES VILLARTA LTDA.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, (respondendo) Senhor **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, e por seu Diretor de Edificações, (respondendo), Senhor **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro da Liberdade - São Paulo/SP, CEP 01.105-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 09.202.767-92 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 018.016.751-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [33931706](#)) e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [54687042](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [75356660](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, Respondendo (Doc. SEI/GDF nº [75823820](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [75845244](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [04018-00000055/2019-63](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao Contrato nº 033/2020 - DJ/PRES/NOVACAP,

1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 286.691,34 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente à aproximadamente 19,84% (dezenove vírgula oitenta e quatro por cento), do valor do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste aditivo é destinado exclusivamente para cobertura de despesa extraordinária ocorrida no exercício de 2021, não podendo ser incorporado ao valor originalmente pactuado, bem como considerado em eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo será custeada da seguinte forma: disponibilizado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo saldo da Nota de Empenho **2021NE03335** (Doc. SEI/GDF nº [75926174](#)), Programa de Trabalho: **15.122.8209.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Despacho CNCC (Doc. SEI/GDF nº [76016698](#)) e Nota de Empenho: **2021NE03504**, datada de 20/12/2021, no valor de **R\$ 286.391,34 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [76536452](#), à conta do Programa de Trabalho: **26.453.6216.2725.0004**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **120**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 033/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ELIE ISSA EL CHIDIAC,

DIRETOR-PRESIDENTE

(RESPONDENDO)

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

(RESPONDENDO)

ELEVADORES VILLARTA LTDA:

REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Edificações substituto(a)**, em 23/12/2021, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/12/2021, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76779534** código CRC= **F1923752**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

04018-00000055/2019-63

Doc. SEI/GDF 76779534

Criado por [84000749508](#), versão 5 por [84000749508](#) em 23/12/2021 12:59:58.